



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Segunda-feira • 10 de julho de 2023 • Ano VII • Edição Nº 4769

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 82/2023) .....	2
ERRATA   PORTARIA (Nº 13/2023) .....	3
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> .....	11
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	11
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023) .....	11
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS</b> .....	12
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	12
EXTRATO (CONTRATO Nº 114/2023) .....	12

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 82/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03  
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO Nº82/2023.**

**Nomeia Diretor da Escola Municipal João José de Macêdo, da Secretaria Municipal de Educação – SME, do Município de Vera Cruz e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Diretor da Escola Municipal João José de Macêdo, da Secretaria Municipal de Educação – SME, do Município de Vera Cruz, o Sr. ° Geraldo Francisco de Assis Filho.**

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.**

**Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2023.**

**Marcus Vinicius Marques Gil  
Prefeito**

**ERRATA | PORTARIA (Nº 13/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03



**PORTARIA Nº 13/2023.**

**Padroniza o procedimento de solicitação e autorização do uso de espaços públicos municipais para realização de eventos temporários.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30, I e VIII da Constituição Federal e no artigo 114 da Lei Orgânica do Município, que amparam a possibilidade de permissão do uso dos bens municipais por terceiros;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1058 de 29 de 03 de 2023, que proíbe a emissão de ruídos com níveis superiores aos determinados pela legislação vigente;

**CONSIDERANDO** Documentos da lei\_no\_12929\_de\_27\_12\_2013e as Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros do Estado da Bahia, quanto ao cálculo de lotação, saídas de emergência e rotas de fuga;

**CONSIDERANDO** as demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, subsidiariamente, à realização de eventos públicos;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de padronizar e garantir a transparência dos procedimentos destinados à solicitação e à autorização do uso de espaços públicos para a realização de eventos temporários na circunscrição do município de vera Cruz; e,

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de aprimorar os processos e procedimentos administrativos, a fim de garantir a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Padroniza os procedimentos destinados à solicitação e à autorização do uso de espaços públicos para a realização de eventos temporários.

**Art. 2º** - Os interessados em realizar eventos temporários em espaços públicos de verão protocolar requerimento e formulário em anexo no Paço Municipal de Vera Cruz, com antecedência mínima de 30 dias da data de realização do evento.

Parágrafo único: A não apresentação do requerimento no prazo assinalado no caput deste artigo importará em indeferimento do pedido.

**Art. 3º** - O formulário, devidamente assinado pelo interessado ou seu representante legal, será autuado em processo no protocolo da SUCOM contendo

- I - Informações completas e detalhadas sobre o evento, com a indicação da denominação, objetivo, data, horário de início e término, público estimado, programação, quantidade e



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03



identificação de todas as pessoas envolvidas no evento, tais como, organizadores, expositores, equipe de apoio, distribuição de brindes, panfletos, ou exposição de logomarcas, bem como a eventual interdição da via pública, além de outras necessárias para subsidiar a análise da solicitação;

II - Informações completas e detalhadas sobre o organizador do evento, com a juntada do RG, CPF, comprovante de residência, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se pessoa física. Em se tratando de pessoa jurídica, além dos documentos pessoais do representante legal, juntar CNPJ, Estatuto ou Contrato Social, Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Inscrição Municipal ou Estadual, procuração ou outra forma de comprovação que o signatário do requerimento está autorizado a praticar atos em nome da pessoa jurídica, outros documentos necessários para subsidiar a análise da solicitação, naquilo que couber ao perfil do solicitante;

III - Detalhamento sobre o local pretendido, com a indicação do nome, planta e/ou croqui com a indicação da área a ser utilizada;

IV - Especificação da estrutura e equipamentos pretendidos, tais como: palcos, barracas, banheiros químicos, brinquedos, painéis, gradis, totens, placas indicativas, elementos decorativos, mobiliários, dentre outros, que deverão ser indicados em quantidade, dimensão e localização, de forma detalhada, por meio de croqui do local e cronograma para montagem e desmontagem.

V- Cópia dos ofícios protocolados na GCM e na Polícia Militar comunicando a realização do evento.

VI- Cópia dos ofícios protocolados na Coelba e na Embasa, visando à utilização dos serviços relativos à energia e abastecimento de água, se necessários.

VII- Manifestação formal dos moradores e comerciantes do local onde ocorrerá o evento, evidenciando que não se opõem à realização do evento no local, horário e condições propostas pelo organizador;

VIII- Declaração de compromisso de atendimento aos requisitos da presente Portaria (ANEXO).

§ 1º. Em caso de montagem de palco, de estruturas e/ou equipamentos que assim exijam, deverá ser juntada a ART dos responsáveis técnicos, juntamente com as habilitações emitidas pelo respectivo Conselho de Exercício Profissional.

§ 2º. Caso haja a comercialização de alimentos e bebidas, deverão também ser observadas as disposições contidas no em decretos e demais normas que se aplicam ao assunto.



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03



**Art. 4** - A autorização para a realização do evento será concedida após a análise e a manifestação das áreas técnicas da SUCOM baseada no atendimento ao interesse público.

- I - A deliberação levará em consideração as peculiaridades do local pretendido, a fim de comprometer, o mínimo possível, a rotina do entorno.
- II - A SUCOM poderá sugerir alternativas ao local proposto pelo organizador do evento, a fim de minimizar impactos locais.
- IV - O organizador do evento é o responsável por solicitar todas as autorizações necessárias para a viabilização do evento.
- V - Autorizado o evento, as áreas técnicas da SUCOM deverão ser notificadas para realizar a efetiva fiscalização acerca do cumprimento de todas as formalidades previstas na presente portaria.

**Art. 5** - Das obrigações do organizador do evento:

- I - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas na presente Portaria, bem como, nas normas federais, estaduais e municipais que se aplicam, subsidiariamente, à realização de eventos em áreas públicas;
- II - Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Lei 1058/2023, que tratam sobre poluição sonora e níveis de emissão de ruídos;
- III - Impedir a utilização e/ou a comercialização de fogos de artifícios, bem como a realização de fogueiras;
- V - Obedecer aos protocolos sanitários exigidos, considerando a legislação vigente à época do evento;
- VI - Responsabilizar-se pela segurança, manutenção e conservação da área pública cedida, bem como, pela limpeza e coleta de lixo durante e após o término do evento, incluindo as áreas ajardinadas;
- VII - Impedir a realização de propaganda político-partidária e/ou distribuição de qualquer material impresso, bem como, a colocação de faixas, cartazes, placas e assemelhados;
- VIII - Restituir a área pública inteiramente livre e desimpedida de bens e objetos, após o término do evento, obedecendo o prazo estabelecido pela Superintendência de Trânsito, se o caso, ou no prazo máximo de 4 (quatro) horas após o referido término;
- IX - Obter, de maneira formal, a concordância dos moradores e dos comerciantes do local onde será realizado o evento.



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03



**Art. 7º - Das Sanções:**

I - A ausência de autorização para a realização do evento acarretará na aplicação da multa prevista no anexo I da Lei 1058/2023.

II - O não cumprimento das demais normas anteriormente estabelecidas poderá acarretar a cassação de autorizações já concedidas e/ou o impedimento de obtenção de novas autorizações pelo prazo de 3 (três) meses, que poderá ser ampliado por igual período, em caso de reincidência.

**Art. 8º - Os eventos temporários dependerão de Alvará de Autorização para Eventos Públicos e Temporários, emitido pela SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM, nesses casos, apenas a anuência.**

**Art. 9º - Os casos omissos serão submetidos à análise das áreas técnicas da SUCOM.**

**Art. 10º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 30 DE MAIO.**

**GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE MAIO DE 2023.**

**MARCUS VINICIUS MARQUES GIL  
PREFEITO**

ANEXO I - Declaração de compromisso de atendimento aos requisitos da Portaria.

ANEXO II - Formulário de apresentação de realização e apoio a eventos;



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03



**(ANEXO I da Portaria nº 13/2023, de 30 de maio de 2023)  
DECLARAÇÃO**

Na condição de responsável pelo evento denominado: \_\_\_\_\_, a ser realizado em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_.

**DECLARO** estar ciente dos requisitos contidos na PORTARIA de nº 13 de 25 de maio de 2023 nas normas federais, estaduais e municipais, subsidiariamente aplicáveis à realização de eventos públicos, obrigando-me a:

1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas na presente Portaria, bem como, nas normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à realização de eventos públicos;
2. Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Lei 1058/2023, que tratam sobre os limites de emissão de ruídos;
4. Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Lei nº 8.069/1990, que institui o programa de combate à venda de bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes;
5. Obedecer aos protocolos sanitários exigidos, considerando a legislação vigente à época do evento;
6. Obter junto à Superintendência de Trânsito e à SUCOM, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por elas apresentadas;
7. Oficiar à Polícia Militar e à GCM, a fim de solicitar segurança para evento;
8. Estabelecer passagens para pedestres, sinalizando-as adequadamente;
9. Responsabilizar-me pela segurança, manutenção e conservação da área pública cedida, bem como, pela limpeza e coleta de lixo durante e após o término do evento, incluindo as áreas ajardinadas;
10. Restituir a área pública inteiramente livre e desimpedida de bens e objetos, após o término do evento, obedecendo o prazo estabelecido pela CET, se o caso, ou no prazo máximo de 4 (quatro) horas após o referido término;
11. Arcar com as despesas relativas ao consumo de água, luz e quaisquer outras realizadas na área cedida;
12. Pagar as taxas referentes aos serviços públicos;
13. Responsabilizar-me civil e criminalmente por eventuais danos causados ao patrimônio público e a terceiros;
14. Obter, de maneira formal, a concordância dos moradores e dos comerciantes do local onde será realizado o evento.
15. Proibir a utilização da área pública cedida para fins diversos daqueles para os quais foram autorizados, bem como, cedê-la, no todo ou em parte para terceiros;
16. Proibir o fornecimento e a comercialização de alimentos e bebidas em garrafas, latas e recipientes de louça ou vidro;
17. Proibir a utilização e/ou a comercialização de fogos de artifício, bem como a realização de fogueiras, e
18. Proibir a realização de propaganda político-partidária e/ou distribuição de qualquer material impresso, bem como, a colocação de faixas, cartazes, placas e assemelhados.

**DECLARO ainda estar ciente que o descumprimento das disposições Portaria nº 13/2023, de 23 de maio de 2023, nas normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à realização de eventos públicos, implicará nas sanções descritas da referida Portaria.**







ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03



**2.6 Eventos já realizados anteriormente:**

**2.7 Objetivos esperados com o evento:**

**3 – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO**

**3.1 Área de realização do evento:**

MAR GRANDE <input type="checkbox"/>	PENHA <input type="checkbox"/>	COROA <input type="checkbox"/>	JIRIBATUBA <input type="checkbox"/>
GAMELEIRA <input type="checkbox"/>	BARRA DO GIL <input type="checkbox"/>	BAIACU <input type="checkbox"/>	MATARANDIBA <input type="checkbox"/>
GAMBOA <input type="checkbox"/>	BARRA DO POTE <input type="checkbox"/>	CONCEIÇÃO <input type="checkbox"/>	OUTROS <input type="checkbox"/>
BARRA GRANDE <input type="checkbox"/>	CONE SUL - Especificar: <input type="text"/>		

**3.2 Tradição do evento:**

1ª Edição       Acima de 05 anos       Acima de 10 anos       Acima de 15 anos

Outros - Especificar:

**3.3 Dimensão do Evento:**

**3.3.1 Estimativa do Público (Qt.):**

População da Município (fonte IBGE, 2010):       Estimativa de Público

**3.3.2 Repercussão em Mídia:**

Jornal <input type="checkbox"/>	Rádio <input type="checkbox"/>	facebook <input type="checkbox"/>	Cartazes e Folders <input type="checkbox"/>
instagram <input type="checkbox"/>	TV Nacional <input type="checkbox"/>	Outros - Especificar: <input type="text"/>	



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03



#### 4 - DETALHAMENTO DA CONTRAPARTIDA

##### 4.1 Materiais e serviços de divulgação a serem aplicados no evento:

Folders       Banners       Panfletos       Cartazes   
Outdoors       Faixas       Divulgação em Rádio       Divulgação em TV   
Outros - Especificar:

#### 5 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro para os devidos fins que as informações ora prestadas são verdadeiras e que cumprirei integralmente a contrapartida descrita neste projeto.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Em:      /      /

\_\_\_\_\_  
Proponente

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023)**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.972.348/0001-01  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023**

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, através de sua Pregoeira devidamente autorizada pela Portaria nº 02/2023, **ADJUDICA** e o Prefeito juntamente com o Fundo Municipal de Educação **HOMOLOGAM** o Pregão Eletrônico nº 023/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Móveis Escolar e de Escritório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Empresas Vencedoras – **CITYMÓVEIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ: 10.261.343/0001-63**. Valor Global dos itens 01, 03, 05, 09 e 11: R\$ 12.290,00 (doze mil duzentos e noventa reais); **MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – ME - CNPJ: 35.628.379/0001-63**. Valor Global do item 02: R\$ 3.989,85 (três mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos); **VALDSON QUIRINO SANTOS - CNPJ: 44.980.114/0001-10**. Valor Global dos itens 04, 06, 07, 08 e 10: R\$ 28.649,00 (vinte e oito mil seiscentos e quarenta e nove reais). **MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME - CNPJ: 14.625.838/0001-85**. Valor Global dos itens 12 e 13: R\$ 9.304,00 (nove mil trezentos e quatro reais).  
Data da Homologação: 10 de julho de 2023. Marcus Vinicius Marques Gil – Prefeito do Município de Vera Cruz. Silvano Sulzart Oliveira Costa. Gestor do Fundo Municipal de Educação.

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 114/2023)**



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 30.972.348/0001-01  
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento de Mar Grande - Vera Cruz/BA  
CEP: 44.470-000 - www.veracruz.ba.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023**

**Contrato:** Nº 114/2022

**Processo Administrativo:** 048/2022

**Pregão Eletrônico:** Nº 068/2022

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, incluindo pintura em equipamentos odontológicos e fisioterápicos com reposição de acessórios e/ou peças, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Vera Cruz.

**Órgão/Unidade:** 0602

**Atividade:** 2019/2021/2023/2024

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00 / 3.3.90.30.00

**Recursos:** 1.500.02/1.600.14

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

**Contratado:** KR MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI

**CNPJ:** 05.918.665/0001-00

**Valores lote 01:** 48.793,80 (quarenta oito mil setecentos noventa três reais e oitenta centavos).

**Período Contratual:** 12 (doze) meses.

**Assinatura do Contrato:** 07/07/2023